RESOLVE
DESIGNAR ELINALVA MOURA FROZ, cargo 0051 – Pedagoga, matrícula 178-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação; ELIZETE VIANA DA SILVA, cargo 0042 – Professor, matrícula 181-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação; e TATIANA PEREIRA RODRIGUES, cargo 0042 – Professor, matrícula 1406-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na sede da Secretaria de Educação de Bonfim, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a conduta prevista no Artigo 148, inciso V, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003, que trata de conduta incompatível com a profissão por incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição, possivelmente praticada por **B.R.M**, cargo de PROFESSOR, matrícula 465-4.

Dê-se ciência.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 1º DE JUNHO DE 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FCE36019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA N 23/2022 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - GENIERLLE LEMOS BARBOSA

PORTARIA Nº 023/2022.
BONFIM – RR, 1º DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a) **GENIERLLE LEMOS BARBOSA**, professor(a) do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim, RR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do RG nº 173086 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 718.683.212-15, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por 02 (DOIS) anos, no período de **01/08/2022 até 01/08/2024**, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 1º de junho de 2022.

Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F9A1481E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, Processo nº 071/2022, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento dos sistemas: plataforma + brasil, simec, sismob, siga e sei, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 15/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

P. M. CARACARAÍ
PROC 062/22
FOLHA 173
Ass.

Caracaraí/RR, 02 de junho de 2022.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:27A45EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 031/2022, do tipo Menor Preço "Lote", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as empresas: **WEBFIBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.399.307/0001-26: Lote I** com valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); **Lote III** com valor total de R$ 296.501,28 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos); **GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 07.872.397/0001-50: Lote II** com valor total de R$ 59.496,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Caracaraí - RR, 02 de junho de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:73AE7EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES	LOTE ARREMATADO	TOTAL
D. T. DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 84.058.502/0001-63	I	R$ 437.746,40

TOTAL GERAL DO LOTE DO PREGÃO Nº 044/2022 – SRP: R$ 437.746,40 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023
Data de Assinatura: 01/06/2022

Caracaraí-RR, 01 de junho de 2022.

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 132/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:465735A2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima do dia 10 de Março de 2022, Edição nº1597/2022.
ONDE SE LÊ:
27/08/2021.
LEIA-SE:
22/02/2022.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 062/22
FOLHA: 174
ASS.

02 de junho de 2022

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FFAC9861

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP
PROCESSO: 032/2022
TIPO MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOSCOM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CAROEBE, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e no termo de referencia, **tendo como base o processo administrativo nº. 032 /2022 – PMC/RR,** e termo de referencia (Anexo I) deste Edital. **RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – E CREDENCIAMENTO LOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Caroebe, sito à Av. Perimetral norte, s/n, Centro CEP: 69.378.000.
DATA DE ABERTURA: 15/06/2022 **HORA:** 09:00 (Horário Local) O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido de forma presencial gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 13:00h, Os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter a cópia do Edital.

Caroebe – RR, 01 de Junho de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro da CPL/PMC/RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3676FA8B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas registradas no município de Iracema no desde 07 de maio de 2022, e que vêm causando enorme prejuízo para a população;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº. 001.2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Relatando a ocorrência do sinistro de inundações e apontando como necessário a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas, inclusive o alagamento de vicinais, desabamento de pontes, quedas de arvores, postes, fechamento de estradas, enxurradas, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural;

CONSIDERANDO os danos e necessidades urgente de limpeza e manutenção das vias públicas, edificações, áreas de ocupação, bens públicos, com o risco de desabastecimento de energia e água potável, além da dificuldade do atendimento pleno e integral pela Administração Pública dos serviços públicos, em razão da demanda decorrente das chuvas

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para debelar o grave estado que se encontra a cidade, de maneira a resguardar os interesses públicos;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 8.º inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em toda zona rural e urbana do Município de Iracema enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre bem como o